



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA MULHER

PARECER FAVORÁVEL Nº 432/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 3118/2021

RELATOR: MAURINHO BRANCO

Ementa: Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa sobre a necessidade de implementar um projeto social de ajuda financeira às mulheres vítimas de violência doméstica por um determinado período de tempo.

**I – RELATÓRIO:**

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER dispostas no art. 35, inciso VIII do referido dispositivo:

*Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

*VIII - Da Comissão dos Direitos da Mulher: (NR) (redação estabelecida pelo art. 12 da Resolução nº 001, de 13.01.2021)*

*a) opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos interesses da mulher, principalmente enquanto cidadã partícipe da vida coletiva e individual no âmbito municipal;*

*b) receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;*

*c) emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na esfera de sua atribuição;*

*d) promover iniciativas e campanhas de esclarecimento e promoção dos direitos da mulher.*

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vogal referente a Indicação Legislativa 3118/2021:

**II – VOTO:**

Cuida analisar a Indicação Legislativa de autoria do Ilmo. Vereador Gil Magno, na qual indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de envio de Projeto de Lei com o objetivo de implementar um projeto social de ajuda financeira às mulheres vítimas de violência doméstica por um determinado tempo.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio apoiar mulheres vítimas de violência doméstica que, ao denunciarem as agressões sofridas, obtenham o fornecimento de suporte financeiro, possibilitando-as condições mínimas de subsistência, bem como ao receberem o benefício terão também apoio psicológico e acompanhamento sobre a capacitação profissionalizante para quando deixarem de receber.

Ressalta-se que lamentável e reiteradamente, inúmeras mulheres sofrem os mais diversos tipos de violência doméstica de natureza física, moral, psicológica, sexual e patrimonial, praticadas de maneira isolada ou não.

Além disso, um balanço de 2019 da Central de Atendimento à Mulher “Ligue 180”, apresentado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, revelou que as agressões estão diretamente relacionadas aos companheiros, cônjuges e ex-companheiros.

Nesse passo, sabe-se que muitas das vítimas temem denunciar seus agressores, dentre outras razões, por serem dependentes financeiramente, especialmente quando há filho, o que continuadamente as silencia e compõe a manter o convívio com o ofensor.

Convém pôr em relevo que, outra medida de proteção com propósito semelhante de salvaguardar a integridade física, psicológica, emocional e moral dessas vítimas, apoiando-as, mediante um auxílio financeiro para custeio da moradia, permitindo o afastamento do convívio residencial com o agressor, foi aprovada recentemente, 03/03, nesta Casa de Leis, a Indicação Legislativa nº 1419/2021, de minha autoria, acerca da necessidade de Projeto de Lei que institua o Programa de Aluguel Social para as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no Município de Petrópolis, encaminhada ao Poder Executivo através do Ofício PRE-LEG 113/2021, em 12/03.

Oportuno consignar, também, a Indicação Legislativa nº 477/2021, de minha autoria, aprovada (03/03) e encaminhada à Prefeitura através do Ofício PRE-LEG 108/2021, em 12/03, que dispõe sobre necessidade de análise e estudo para implementação da Casa da Mulher no município de Petrópolis, com finalidade de ser um local de acolhimento que reúna todos os serviços integrados aos programas voltados aos direitos das mulheres em nossa cidade, dentre eles, apoio psicosocial e capacitação para autonomia econômica.

Deste modo, a presente Indicação Legislativa, somada a outras proposituras já aprovadas, busca possibilitar as mulheres vítimas de violência doméstica condições financeiras (auxílio temporário e capacitação) e psicológicas de afastar-se de seu agressor e dele não depender durante o período de tratamento e readaptação da vida.

Por fim, resta afirmar que a propositura é de suma importância do ponto de vista social, considerando a necessidade de proteger e assessorar mulheres vítimas de violência doméstica.

### III- PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vogal da Comissão Permanente dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 14 de Maio de 2021

GILDA BEATRIZ  
Presidente

GIL MAGNO  
Vice - Presidente

MAURINHO BRANCO  
Vogal